



# Câmara Municipal de Godoy Moreira Estado do Paraná

E-mail: [camara@cmgodoymoreira.pr.gov.br](mailto:camara@cmgodoymoreira.pr.gov.br)

Avenida Natanael Verri, 557 Centro – Fone(43) 3463 1059– CEP 86938 – 000 Godoy Moreira - Pr

## LEI N.º 871/2016

**“SÚMULA.** *Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários municipais, do município de Godoy Moreira, Estado do Paraná, para a legislatura 2017 a 2020 e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Godoy Moreira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica mantido o subsídio mensal do Prefeito do Município de Godoy Moreira, Estado do Paraná, para a legislatura 2017 a 2020, no valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), conforme fixado pela Lei Municipal nº. 711/2012.

**Art. 2º** - Fixa-se em R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) o subsídio do Vice-Prefeito do Município de Godoy Moreira, Estado do Paraná, para a legislatura 2017 a 2020.

**Art. 3º** - Fixa-se em R\$ 2.610,00 (dois mil seiscentos e dez reais) o subsídio dos Secretários Municipais do Município de Godoy Moreira, Estado do Paraná, para a legislatura 2017 a 2020.

**Art. 4º** - Os subsídios ora fixados serão revistos por lei específica, na mesma data e com o mesmo índice dos servidores públicos municipais, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 5º** - Sobre os subsídios incidirão impostos e contribuições legalmente previstos.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2017, revogando as demais disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Godoy Moreira, 19 de setembro de 2016.

**PRIMIS DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**